



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA
Estado do Espírito Santo
(GABINETE DO PRESIDENTE)

RESOLUÇÃO Nº 01/95

Dispõe sobre uso de paletó e gravata em Plenário.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu Promulgo a seguinte Resolução;

Art. 1º - Nas Sessões Ordinárias, e Solenes da Câmara Municipal de Montanha, será de uso obrigatório o traje completo paletó e gravata.

Parágrafo Único - O Vereador que descumprir o presente regulamento será convidado a se retirar do plenário, e em caso de reincidência, incorrerá em falta de decoro parlamentar, caso em que a Mesa Diretora ciente dos fatos comunicará a Comissão de Justiça e Redação Final para abertura de julgamento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias.

Montanha-ES, 19 de Junho de 1995.

MARCOS CISNE
Presidente da Câmara Municipal
Montanha - ES